

POLÍTICA ANTI-SUBORNO E ANTICORRUPÇÃO DA SOLVAY



01	Introdução	3
02	Propósito	3
03	Escopo	4
04	Suborno	4
05	Pagamentos de facilitação	5
06	Intermediários	6
07	“Due diligence” do parceiro comercial	8
08	Cláusula anticorrupção	8
09	Fusões e aquisições	9
10	Livros e registros	9
11	Treinamento e certificação	10
12	Denúncias e não retaliação	10
13	Ação disciplinar	11
14	Responsabilidades	11
15	Definições	12

01 Introdução

O Grupo Solvay



está comprometido em conduzir seus negócios de maneira ética, justa, honesta e de acordo com o Código de Integridade Empresarial da Solvay. Na Solvay, concorremos em nossos mercados com base na qualidade e no valor de nossos produtos e serviços e não usamos a corrupção para obter vantagens competitivas injustas.

A Solvay proíbe qualquer forma de corrupção, incluindo suborno.

02 Propósito

O propósito

da Política Antissuborno e Anticorrupção é fornecer uma estrutura de regras e procedimentos para detectar, prevenir e resolver possíveis violações da legislação anticorrupção e suborno comercial aplicáveis e apoiar o compromisso da Solvay em conduzir os negócios de forma honesta, ética e de acordo com o Código de Integridade Empresarial da Solvay. Esta Política será complementada por procedimentos adicionais.

03 Escopo

Esta Política se aplica à Solvay e a suas afiliadas, incluindo seus empregados, executivos e diretores, bem como a todos os terceiros que agirem em nome da Solvay.



04 Suborno

Não devemos dar ou receber subornos para obter ou manter negócios. Nunca devemos usar terceiros, tais como, agentes ou consultores, para pagar subornos. Eventuais solicitações de suborno devem ser recusadas de forma clara, para não dar a impressão de anuência ou aceitação. Os empregados da Solvay devem informar a qualquer pessoa que eventualmente solicite ou ofereça suborno, que a Solvay tem uma Política Antissuborno e Anticorrupção rígida e que estamos proibidos de praticar qualquer conduta que viole esta política.

Todas as pessoas sujeitas a esta Política são responsáveis por reconhecer e informar situações de suborno, de acordo com as instruções desta Política.

O suborno ocorre quando vantagens são oferecidas ou aceitas, direta ou indiretamente, para ou de indivíduos que podem ser funcionários públicos, terceiros, clientes ou clientes em potencial, para seu benefício pessoal, a fim de influenciar suas ações ou decisões em sua atividade oficial ou comercial.

Alguns exemplos comuns de suborno incluem dar dinheiro ou equivalente a dinheiro (vouchers, vales-presente), refeições, entretenimento, emprego, presentes, hospitalidade e viagens.

No entanto, algumas vezes, as ações de suborno não são tão óbvias, e podem estar mascaradas em contratações, contribuições beneficentes ou ações/omissões semelhantes. Para doações de caridade, consulte a [Política de Presentes, Entretenimento, Doações de Caridade e Patrocínio](#).

Pontos de atenção ao trocar presentes e entretenimento:



Um presente oferecido por um fornecedor durante o período de negociação ou renovação de um contrato (mesmo que o presente esteja dentro do valor permitido pela Política para Presentes, Entretenimento, Doações de Caridade e Patrocínio da Solvay)



Um fornecedor que ofereça ingressos para mim e meu cônjuge para um show



Contratação de membro da família de agente público responsável pela emissão de licença importante para a empresa

05 Pagamentos de facilitação

Pagamentos de Facilitação são proibidos na Solvay, exceto nas circunstâncias excepcionais descritas abaixo.

No entanto, estamos autorizados a fazer o pagamento de uma pequena “taxa de segurança” ocasionalmente a um funcionário público ou órgão governamental para nos proteger de danos físicos eminentes. Nesse caso, devemos informar este pagamento de segurança ao Head do Compliance e ao Head de Segurança da Solvay assim

Se recebermos um pedido de Pagamento de Facilitação, devemos recusar e informar imediatamente.

que possível, após fazer o pagamento da taxa e garantir que tal pagamento seja registrado com precisão nos livros e registros da Solvay. O Head de Compliance e o Head de Segurança tomarão as medidas adequadas para informar a situação às autoridades competentes.

Exemplos de pagamentos de facilitação proibidos são pequenas taxas pagas para um funcionário público para garantir ou agilizar o desempenho de uma ação governamental rotineira e não discricionária, como processamento de autorizações, vistos, documentos, ativação de serviços públicos ou declarações de impostos ou agendamento de fiscalizações.

06 Intermediários

Os empregados da Solvay nunca devem usar intermediários, como agentes ou consultores, para pagar subornos ou fazer Pagamentos de Facilitação.

Em alguns países, é comum contratar agentes de negócios bem relacionados ou “angariadores” para ajudar a identificar e viabilizar novos negócios, fazer apresentações ou fazer contatos junto a funcionários públicos. Isso pode se tornar um canal para subornos. Esperamos que todos os intermediários da Solvay prestem serviços legítimos e cumpram com os padrões de conduta ética e profissional descritos nesta Política e no Código de Integridade Empresarial Solvay.

De acordo com a legislação em vigor em todo o mundo sobre o tema da corrupção, a Solvay pode ser responsabilizada pelas ações de um intermediário, se o intermediário participar de atos de suborno ou corrupção que beneficiem a Solvay, independentemente de a Solvay ter ordenado ou estar ciente da alegada conduta imprópria praticada.



Alguns sinais de alerta que merecem atenção especial em nosso relacionamento com intermediários incluem:

- ! O intermediário não tem recursos (humanos ou de tecnologia) para executar o trabalho/projeto
- ! O intermediário não tem experiência anterior na execução do trabalho para o qual foi contratado, ou está sendo contratado apenas por causa de sua influência junto a um funcionário público
- ! O intermediário faz declarações suspeitas como “não faça perguntas”, “eu cuido de tudo”, “não precisamos assinar um contrato”, “meu preço é mais alto, mas eu garanto os resultados”
- ! O intermediário tem uma estrutura não transparente ou insiste no sigilo em suas negociações, contratos vagos etc.
- ! A comissão ou margem de lucro do intermediário é alta em comparação com os cobrados no mercado
- ! O intermediário pede para ser pago usando uma conta pessoal/conta no exterior
- ! O intermediário se recusa a assinar qualquer documento com compromisso de práticas anticorrupção
- ! Um funcionário público recomenda um intermediário



07 “Due diligence” do parceiro comercial

A Solvay faz avaliações de risco de conformidade com o objetivo de conhecer e avaliar os riscos de integridade a que pode estar exposta em suas relações com terceiros.

Essa diligência preliminar

é baseada na avaliação do perfil do terceiro, seu envolvimento em casos de corrupção, sua reputação e/ou suas práticas anticorrupção, entre outros critérios de conformidade.

08 Cláusula anticorrupção

Os contratos entre a Solvay e seus terceiros conterão uma cláusula anticorrupção em que as partes declaram seu conhecimento sobre a legislação anticorrupção aplicável e se comprometem a cumprir integralmente essa legislação, abstendo-se de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação à legislação.



O não cumprimento da cláusula anticorrupção poderá gerar medidas de remediação, como solicitação de esclarecimentos, suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

09 Fusões e aquisições

A Solvay periodicamente envolve-se em processos de aquisição de outras empresas. Ao adquirir outra empresa, a empresa adquirente pode se tornar responsável por condutas anteriores da empresa adquirida.

Portanto, antes de concluir uma aquisição, deve-se realizar uma diligência preliminar para identificar e mitigar riscos,

incluindo diligência preliminar relacionada à corrupção.

10 Livros e registros

Devemos garantir que os registros da Solvay sejam precisos e devidamente mantidos de acordo com a legislação e regulamentações aplicáveis.



Não devemos criar jamais qualquer registro falso ou enganoso, nem aceitar de qualquer fornecedor ou terceiro um registro que não atenda às nossas exigências. Todas as informações comerciais, incluindo transações comerciais e financeiras, devem ser informadas de maneira oportuna e precisa. As informações financeiras devem refletir as transações reais e estar em

conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos. Não é permitido a ninguém estabelecer fundos ou ativos não divulgados ou não registrados.

O departamento Financeiro é responsável por cuidar da administração dos livros e registros da Solvay e dos requisitos contábeis.

11 Treinamento e certificação

O departamento de Ética e Compliance da Solvay define a frequência do treinamento obrigatório antissuborno e anticorrupção e o público-alvo.

O público-alvo deve indicar que leu e compreendeu o conteúdo da Política, que concorda em cumprir todos os termos da mesma, e que não está ciente de quaisquer violações à esta Política (ou poderá informar uma violação nesse momento se tiver conhecimento de quaisquer violações).



12 Denúncias e não retaliação

Esta Política não se destina a cobrir todos os aspectos da legislação antissuborno e anticorrupção ou fornecer respostas a todas as perguntas que possam surgir.

Se você tiver alguma dúvida em relação a esta Política, deve falar com o departamento de Ética e Compliance.

Se você testemunhar uma violação desta Política, deverá usar o Solvay Ethics Helpline “Speak Up” da Solvay definido no Código de Integridade Empresarial.

A Solvay aconselha todos os empregados a falarem sobre o que é certo quando algo está errado. Em nenhuma circunstância o empregado que fizer uma denúncia estará sujeito a retaliação. Nenhuma ação será tomada contra um empregado que expresse uma preocupação. Ainda que seja uma suspeita, se a preocupação for expressa de boa-fé, será considerada. Por outro lado, acusações falsas ou abusivas não serão toleradas e podem resultar em ação disciplinar.

13 Ação disciplinar

Qualquer pessoa que violar esta Política está sujeita à ação disciplinar apropriada, incluindo demissão, e pode estar sujeita a processos criminais e/ou civis individuais nas jurisdições competentes.

Terceiros que mantenham relação com a Solvay, se violarem esta Política estarão sujeitos ao término de todas as relações comerciais com a Solvay, além de possível processo criminal e/ou civil.



14 Responsabilidades

O departamento de Ética e Compliance é responsável por: (i) definir, (ii) revisar, (iii) atualizar, (iv) divulgar e a comunicar efetiva e oportunamente (v) garantir a implantação efetiva desta Política, bem como, (vi) organizar todos os treinamentos relacionados ao conteúdo da Política. Também é responsável por apurar, isoladamente ou com o auxílio de outros departamentos, todas as denúncias de que tenha conhecimento.

Os gestores são responsáveis pela aplicação desta Política no seu domínio e devem agir de forma exemplar.

Todos os empregados são responsáveis por i) ler e cumprir com a Política e atender aos requisitos internos; ii) concluir todos os treinamentos indicados relacionados a esta Política; iii) solicitar orientação do departamento de Ética e Compliance em caso de dúvidas sobre a

Política; e iv) informar quaisquer violações ou suspeitas observadas da Política, a qualquer um dos recursos listados no Código de Integridade Empresarial da Solvay ou através do Solvay Ethics Helpline.

Ponto de atenção: Além do cumprimento desta Política e de quaisquer procedimentos relacionados, espera-se que cada empregado, executivo e diretor da Solvay cumpra toda a legislação antissuborno e anticorrupção aplicável

ao país ou território onde a Solvay atua e onde os negócios são realizados.

Observe que muitas leis antissuborno e anticorrupção são extraterritoriais. Um empregado não pode escapar da legislação extraterritorial de seu país ao se envolver em atividade proibida em outro país.

Nada nesta Política impede a Solvay de também informar violações observadas ou suspeitas ao órgão oficial apropriado.

15 Definições

“**Suborno**” é a oferta, doação, promessa, solicitação ou recebimento de um item de valor (ou qualquer outra vantagem) a fim de influenciar indevidamente o julgamento ou a conduta de uma pessoa em uma posição de autoridade.

“**Corrupção**” é um comportamento desonesto, um delito cometido por uma pessoa ou organização a quem foi confiada uma posição de autoridade para obter benefício ilícito ou abusar do poder para ganho privado. A corrupção pode incluir muitas atividades, como oferecer, prometer, conceder, receber, solicitar ou

aceitar um benefício injustificado, a fim de favorecer indevidamente uma parte.

“**Funcionários Públicos**” são aqueles que exercem função pública, temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, indicação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. É equivalente a um agente público quem trabalha para um empreiteiro ou prestador de serviço contratado para uma atividade típica da administração pública.



Solvay SA

Rue de Ransbeek, 310

1120 Bruxelles

Bélgica

T: +32 2 264 2111

www.solvay.com

